



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 151 • São Paulo, sábado, 11 de agosto de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.294, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 57.066, de 17 de junho de 2011, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito, do Município de Santos, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 57.066, de 17 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Santos, um imóvel localizado naquele município, objeto do Decreto municipal nº 5.746, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 5.946, de 30 de setembro de 2011, conforme identificado nos autos do processo SGP-24.488/11, que assim se descreve: "área localizada na Rua Amador Bueno, nº 249 a 261, para onde mede 55,50m de extensão, confrontando por um lado, onde tem a extensão de cerca de 100,00m, em uma faixa de terreno da Companhia Cinematográfica Brasileira ou seus sucessores, por outro lado onde tem a mesma extensão, com propriedades que são ou foram de Manoel Galeão Carvalho e viúva Rocha e pelos fundos onde mede 74,30m com a rua João Pessoa, antiga Rua do Rosário, onde tem os números 246 e 266, estando edificado neste terreno um armazém para depósito, com um só pavimento, com oito portas para a Rua Amador Bueno e nove para a Rua João Pessoa, tendo ainda um pequeno anexo para escritório na frente desta última Rua. ". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 2012

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 2012.

DECRETO Nº 58.295, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos

artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

João Cardoso Palma Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Rodrigo Garcia

Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 2012.

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial;

III - Coordenadoria de Ciência e Tecnologia;

IV - Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante;

V - Coordenação de Ensino Superior;

VI - Departamento de Administração e Finanças;

VII - Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo;

VIII - Subsecretaria de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de São Paulo a Diretoria Administrativa da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 58.095, de 30 de maio de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de agosto de 2012.

Atos do Governador

DECRETOS(S)

DECRETOS DE 10-8-2012

Dispensando, nos termos do § 1º do art. 10 da LC 1.058-2008, a pedido e a partir de 6-8-2012, Karina Marçon Spechoto Leite, RG 25.313.730-5, do emprego público em confiança de Diretor de Benefícios - Servidores Públicos, do Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C), Ref. 6, da Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança, do Quadro de Pessoal da São Paulo Previdência - SPPREV (QP-SPPREV).

Admitindo, com fundamento no § 1º do art. 10 da LC 1.058-2008, a partir de 6-8-2012, Fernando Zanelli, RG 32.724.579-7, para exercer o emprego público em confiança de Diretor de Benefícios - Servidores Públicos, do Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C), Ref. 6, da Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança, do Quadro de Pessoal da São Paulo Previdência - SPPREV (QP-SPPREV), da mencionada LC 1.058-2008, em vaga decorrente da dispensa de Karina Marçon Spechoto Leite, RG 25.313.730-5.

Nomeando:

com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, com redação alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos do art. 10, IV, combinado com o art. 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, Moisés Goldbaum e Helder Teixeira Melo para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes do Ministério da Saúde;

com fundamento no art. 7º, II e §§ 3º e 4º, do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, Wilma Terezinha Anselmo-Lima, indicada pela Congregação, para integrar, como membro titular, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos, em vaga decorrente do término do mandato de Geraldo Duarte.

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 84.924/2012, ficam os materiais excedentes do patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Ação Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré, transferidos à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - Centro Regional de Botucatu, como segue:

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio - DRADS/Avaré
01	Mesa de madeira c/ 2 gavetas	202
04	Mesas de madeira c/ 3 gavetas	064, 173, 174 e 204
01	Mesa de cerejeira c/ 6 gavetas	199
12	Cadeiras estofadas pretas de courovin fixa	037, 038, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 072 e 075

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.295, de 10 de agosto de 2012

CARGO/ FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	DENISE MOREIRA VICTOR	12.973.731-8	QSF	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	IRANEIDE ALVES DA SILVA PREVITALI	18.410.993-0	QSGP	QCC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	TACIANA MACHADO PELISSARO	29.549.000-7	QSPDR	QSDS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	FERNANDO PADULA NOVAES	26.407.545-6	QSAP	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	CHRISLAYNE SASAKI	42.663.899-2	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MARLINES VERISSIMO	8.284.448-3	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	ELZA APARECIDA THEODORO	7.693.132	QSE	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MARIA PUREZA LEITE TACARAMBI	7.971.383-X	QSMa	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	FATIMA APARECIDA MARCELLINO DA SILVA	17.661.570-2	QSAP	QSLT
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	REGIANE MARIA DOS SANTOS	12.130.496-6	QSDS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	DENIVALDO DE OLIVEIRA ROCHA	23.686.937-1	QSS	QSSP

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 58.295, de 10 de agosto de 2012

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	EDUARDO DE BARROS IPAVES CRUZ	36.440.203-9	EXONERAÇÃO	QCC	QSGP
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	NEUZA G. BITTENCOURT DOS SANTOS	1.706.995	APOSENTADORIA	QSDS	QSDPR
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MARIA DA PENHA SOUZA HAMADE	3.165.661	EXONERAÇÃO	QSE	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MIEKO WATANABE MADA	6.455.121	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	LAURA APARECIDA PEREIRA NORA	3.177.110	EXONERAÇÃO	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	THAIS JAMYLE PINHEIRO DIONISIO	43.711.527	EXONERAÇÃO	QSF	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	ADILSON RESTANHO	38.784.325-5	EXONERAÇÃO	QSF	QSMa
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	CRISTINA DOMINGUES D'AQUILA DUARTE DE ALMEIDA	9.807.873-2	APOSENTADORIA	QSLT	QSAP

DECRETO Nº 58.296, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

II - Junta Comercial do Estado de São Paulo;

III - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;

IV - Universidade de São Paulo - USP;

V - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

VI - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;

VII - Faculdade de Medicina de Marília - FAMEDA;

VIII - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMEDRP;

IX - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;

X - Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP;

XI - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT;

XII - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCET.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da secretaria e da Sede: